



Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alienar área de terra de seu patrimônio, localizada no “Jardim San Fernando”, Adamantina, nos termos do Artigo 177 da L.O.M.A”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a alienar, por doação com encargos, áreas de terras de seu patrimônio, constituídas pelas áreas localizadas no Jardim San Fernando, conforme Registro Geral - livro nº 2, matrículas nºs 18.198; 14.110; 14.111; 12.006; 12.007; 12.008; 12.010 e 11.982, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina, contendo as seguintes metragens e confrontações:

“Uma área de terras com 1.115,12 metros quadrados, localizada na quadra “A” do loteamento denominado “Jardim San Fernando”, Adamantina-SP., medindo 7,07 metros sobre o arco de círculo de concordância junto à Rua Mário Olivero mais 21,00 metros em linha reta junto à mesma Rua; pelo lado esquerdo possui 37,75 metros, confrontando-se com os lotes 9 e 5; pelos fundos possui 30,00 metros, confrontando-se com os lotes 6, 7 e 8; pelo lado direito possui 28,75 metros em linha reta mais 7,07 metros sobre o arco de círculo de concordância junto a Alameda Joaquim Zacarias da Silva, devidamente cadastrado na Prefeitura local sob nº 00968302-0” avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais)”.

“Um lote de terreno urbano sob nº 7 (sete) da quadra “A”, com área superficial de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 27,75 metros da frente aos fundos, localizado no loteamento

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

DECRETO DO PREFEITO

denominado “Jardim San Fernando”, Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Gastão Vidigal; de um lado com o lote nº 6; de outro lado com o lote nº 8; e, pelos fundos com o sistema de lazer; imóvel cadastrado na Prefeitura local sob nº 00968335-6, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).”

“Um lote de terreno urbano sob nº 6 (seis) da quadra “A”, com área superficial de 277,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 27,75 metros da frente aos fundos, localizado no loteamento denominado “Jardim San Fernando”, Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Joaquim Luiz Vian; de um lado com o lote nº 5; de outro lado com o lote nº 7; e, pelos fundos, com o sistema de lazer; imóvel cadastrado na Prefeitura local sob nº 00968330-5, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).”

“Um lote de terreno urbano sob nº 9 (nove) da quadra “A”, com área superficial de 327,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 32,75 metros da frente aos fundos, localizado no loteamento denominado “Jardim San Fernando”, Adamantina, confrontado pela frente com a Rua Mário Olivero; do lado direito com o sistema de lazer; do lado esquerdo com o lote nº 10; e, pelos fundos, com o lote nº 5, da mesma quadra; imóvel cadastrado na Prefeitura local sob nº 968345-3, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

“Um lote de terreno urbano sob nº 10 (dez) da quadra “A”, com área superficial de 237,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 32,75 metros da frente aos fundos, localizado no loteamento denominado “Jardim San Fernando”, Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Mário Olivero; do lado direito com o lote nº 9; do lado esquerdo com o lote nº 11; e, pelos fundos com lote nº 4, da mesma quadra; imóvel cadastrado

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo

...RE DO PREFEITO

na Prefeitura local sob nº 968350-0, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

“Um lote de terreno urbano sob nº 11 (onze) da quadra “A”, com a área superficial de 327,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 32,75 da frente aos fundos, localizado no loteamento denominado “Jardim San Fernando”, Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Mário Olivero; do lado direito com o lote nº 10; do lado esquerdo com os lotes nºs 12 e 15; e, pelos fundos, com o lote nº 3, da mesma quadra; imóvel cadastrado na Prefeitura local sob nº 968355-0, avaliado em, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

“Um lote de terreno urbano sob nº 13 da quadra “A”, com área superficial de 252,87 metros quadrados localizado no loteamento “Jardim San Fernando”, Adamantina, o qual é de esquina e é concordado com um arco de círculo de raio igual a 9,00 metros, resultando, portanto, pela frente 2,75 metros junto a Alameda Padre Nobrega em linha reta mais 7,07 metros, sob o arco de círculo de concordância junto a mesma Rua; pelo lado direito possui 7,07 metros sobre o arco de círculo de concordância junto a Rua Mário Olivero e mais 14,00 metros junto a mesma Rua, em linha reta; pelo lado esquerdo possui 23,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14; e, pelos fundos, possui 11,75 metros, confrontando-se com o lote nº 12, da mesma quadra, imóvel cadastrado na Prefeitura local sob nº 968365-8, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

“Um lote de terreno urbano sob nº 8 (oito) da quadra nº 9 (nove), com área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, localizado na Vila Jamil de Lima, cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Limeira; de um lado com o lote nº 7; de outro lado com o lote nº 9; e, pelos

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

...TE DO PREFEITO

fundos com o lote nº 10 da mesma quadra; imóvel cadastrado na Prefeitura local, sob nº 00550150, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 2º - Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se à construção do centro comunitário e adjacências, com área total de 3.289,49 metros quadrados, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura, devendo a obra ter início imediato da publicação da presente lei e conclusão no prazo de 12 (doze) meses, após o início.

§ 1º - No prédio construído, a donatária constituída pela **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE ADAMANTINA**, entidade civil sem fins lucrativos, atualmente sem sede própria, com estatuto registrado sob nº 350 do livro “A-1” do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina, desenvolverá várias atividades de interesse e utilidade pública, tais como reuniões, palestras, eventos culturais e religiosos, todas voltadas para a população em geral, em especial para seus associados.

§ 2º - A donatária não poderá alienar, hipotecar para garantia de financiamento ou sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial sobre o imóvel doado, nem mudar a finalidade do objeto desta doação sem prévia autorização do Prefeito do Município de Adamantina.

§ 3º - Pela presente doação das áreas acima citadas, obriga-se a donatária a cumprir as exigências da Prefeitura do Município de Adamantina, previstas em Lei.

ARTIGO 3º - Reverterá ao patrimônio municipal, os terrenos objetos destas doações, inclusive eventuais benfeitorias, sem qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias, cujos prazos estabelecidos na forma do artigo 2º e seus parágrafos hajam caducados sem cumpri-los.

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo

ATE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina dispensado de submeter à Licitação Pública, de que trata esta Lei, dado ao reconhecimento do relevante interesse e utilidade pública.

ARTIGO 5º - Da escritura pública de doação, deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão e condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 6º - Correrão à conta da donatária as despesas com a escritura pública de doação com encargos e seu respectivo registro.

ARTIGO 7º - Correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente as despesas com execução da presente Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de dezembro de 1998.


JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 98.